



**PREFEITURA MUNICIPAL DE BAGÉ**  
**SECRETARIA DE CULTURA – SECULT**

MEMORANDO Nº 382/2024/SECULT

Bagé, 02 de agosto de 2024.

Da: Secretaria de Cultura

Para: Secretaria da SEFIR - Assessoria de Despesas

Assunto: Ordem cronológica de pagamento.

Senhor Secretário,

De acordo com o inciso II do §1º do artigo 141 da Lei Federal 14133, que estabelece as situações em que a ordem cronológica para pagamentos pela Administração pode ser alterada, justificamos a necessidade de quebra de ordem cronológica para o pagamento do empenho 9021/2024, referente a atuação como jurado e oficineiro, e ainda a execução de apresentação de dança no critério Dança Contemporânea, com valor de R\$4.350,00 (Quatro mil e trezentos e cinquenta reais).

A presente justificativa fundamenta-se na necessidade de realizar pagamento para este empenho, da empresa VALDEMAR DE OLIVEIRA, CNPJ nº 27.160.378/0001-09. O pagamento deste empenho é imprescindível para a continuidade da empresa, tendo em vista sua categorização como microempreendedor individual (MEI).

Conforme exigido pela legislação, a comunicação dessa justificativa deverá ser encaminhada ao órgão de controle interno da administração municipal e ao tribunal de contas do Estado do Rio Grande do Sul, bem como publicado no sítio da prefeitura de Bagé.

Assim, solicitamos que o pagamento seja efetuado de forma prioritária, em conformidade com as disposições legais vigentes.



**PREFEITURA MUNICIPAL DE BAGÉ**  
**SECRETARIA DE CULTURA – SECULT**

Ressaltamos que a alteração da ordem cronológica atende a uma situação excepcional e de extrema relevância, devidamente justificada e comunicada aos órgãos competentes, visando o interesse público e a continuidade dos serviços essenciais prestados por esta instituição.

Atenciosamente,

*Handwritten signature of Tiago Henquer Cesarino*  
**Tiago Henquer Cesarino**  
**Secretário de Cultura**  
**Matrícula: 14931**

**Tiago Henquer Cesarino**  
*Secretário de Cultura*